Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 137/77

INDICAÇÃO Nº 84/77

Indico ao senhor Prefeito Municipal nos termos regimentais, sobre a possibilidade de estudos necessários e através de lei, seja determinado a padronização na largura das estradas municipais que poderia ser de oito (8) metros para as vias preferenciais e seis (6) metros para as vias secundárias.

Esta nossa sugestão prende-se ao fato de que existem em nosso município diversas estradas mestres que em certos trechos tem até nove(9) e em outros trechos chega a ficar com cinco (5) metros o que é desproporcional, daí a nossa solicitação para que seja feito um estudo e depois através de lei determinar a padronização das estradas com referência a sua largura.

Entretanto, se existe Lei nesse sentido, sugerimos ao Executivo que a mesma seja colocada em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de junho de 1977.-

MIGUEL BUENO VIDAL
Vereador.-